



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0604256/2019
19/09/2019
Pág. 1 de 7

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0604256/2019

PA COPAM Nº: 6566/2015/002/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: MBM- Minas Brasil Minérios LTDA

CNPJ: 04.776.796/0001-20

EMPREENDIMENTO: MBM- Minas Brasil Minérios LTDA

CNPJ: 04.776.796/0001-20

ENDEREÇO: Fazenda Canaã S/N

MUNICÍPIO(S): Carai-Mg

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 17° 16' 21" Longitude 41° 27' 06"

AMN/DNPM: 831183/2009

Substância Mineral: Caulim

RECURSO HÍDRICO: -

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não Há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta 50000,0 t/ano

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Aluisio Junqueira de Andrade

REGISTRO:

CREA-MG072107- ART 14201900000005369994

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mary Aparecida Alves de Almeida
Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental

806457-8

Mary Aparecida A. Almeida
Gestora Ambiental
MASP: 806457-08
SEMAD-MG

De acordo:

Vinicius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0604256/2019

O empreendimento MBM- Minas Brasil Minérios LTDA, atua no ramo de mineração instalado na propriedade Fazenda Canaã, zona rural do município de Caraií- MG.

O empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento-AAF nº 03311/2015 vigente até 15/07/2019. Buscando regularizar as atividades do empreendimento, foi formalizado em 12/07/2019 processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado na SUPRAM LM, via Relatório Ambiental Simplificado N°6566/2015/002/2019. Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio do Ofício SUPRAM LM nº270/2019, sendo tais informações apresentadas pelo empreendedor no prazo previsto.

No supracitado processo é listada como atividade passível de licenciamento ambiental caracterizada por meio dos parâmetros e portes definidos pela Deliberação Normativa DN COPAM nº 217/2017, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (A-02-07-0) com produção bruta de 50000 t/ano.

Quanto aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), que estes não incidem na área de instalação do empreendimento e de acordo a Instrução de Serviço SISEMA 01/2018 "Os empreendimentos ou atividades enquadrados na DN Copam nº 74 de 2004 como classe 1 ou 2, que obtiveram AAF, para a aplicação da DN Copam nº 217 de 2017 deverá ser considerado o fator locacional zero" o que justifica também o critério locacional zero.

A área do empreendimento está inserida em zona sob domínio do Bioma Mata Atlântica, Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha UGRH Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3), em região de com atividades agropecuárias e remanescentes florestais. O empreendimento é detentor do registro minerário ANM/DNPM nº31183/2009, com a concessão para atividade de lavra de poligonal de 989,97 hectares, sendo a área total utilizada para a atividade cerca de 2,74 hectares no imóvel rural com área equivalente 559,31 hectares conforme inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3113008117F00F78C2941E98018952A754B7B46.



Figura 1- Área do empreendimento- Fonte IDE – SISEMA, 2018

[Handwritten signature]



A atividade principal do empreendimento consiste na extração das substâncias caulim e quartzo sendo informado a produção total de 416,7 t/mês.

O método de extração mineral é através da lavra em bancadas, utilizando equipamentos mecânicos. O desmonte é realizado com a lâmina de um trator, os materiais desmontados são armazenados em pilhas temporárias, sendo informado que ocorre a recuperação de 95% do minério não sendo necessário a disposição na forma de pilha de estéril/rejeito, o material estéril será utilizado na reconformação da lavra. Após a extração o material é acondicionado em caminhões com capacidade de 5m³ que farão o transporte para o local de beneficiamento da empresa localizado no Córrego do Martinho-Marambiaia zona rural do município de Carai-Mg, sendo informado que poderão também comercializar parte do material extraído sem a realização de beneficiamento.

A atividade mineraria utilizará o recurso hídrico da concessionária local para consumo humano e de acordo as informações complementares para a aspersão das vias será utilizada água de uma bacia de contenção formado por águas pluviais.

De acordo o Formulário de Caracterização do Empreendimento-FCE não haverá intervenções em Área de Preservação Permanente (APP), supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores isoladas para a operação do empreendimento.

A lavra irá operar com 04(quatro) funcionários, a área da lavra possui uma praça inferior e quatro bancadas de para extração, no local possui uma edificação que será utilizada como estrutura de apoio, não haverá armazenamento de combustível e área de manutenção de veículos/ equipamentos, estas atividades serão realizadas nos municípios de Teófilo Otoni-MG e Catuji-MG. As estradas internas para transporte do minério possuem sistema de drenagem de águas pluviais composto por canelas e caixas de decantação.

Os principais impactos ambientais negativos, inerentes das atividades desenvolvidas são: a geração de efluentes líquidos, geração de focos erosivos, emissão de poluentes atmosféricos, geração de resíduos sólidos, impactos visuais e geração de ruídos e vibrações.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são sanitários oriundos da estrutura de apoio, o efluente sanitário será direcionado para o sistema de tratamento fossa/filtro, após o processo de tratamento é lançado em sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são aproximadamente 16 kg mensais, estes serão armazenados provisoriamente em tambores. Os resíduos reaproveitáveis ou recicláveis serão comercializados e/ou doados, os resíduos que não reaproveitados serão destinados para o sistema de coleta do município de Catuji-Mg.

As emissões atmosféricas (matérias particulados) são difusas e de baixo impacto, oriundas do desmonte do minério e dos veículos/máquinas. Como medidas mitigadoras para a emissão de material particulado, o empreendimento propõe controle do tráfego, aspersão de vias e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na operação da lavra.

A geração de ruídos e vibrações causados pelos veículos/máquinas são de baixa magnitude. Não haverá detonações na área da lavra e os impactos serão mitigados a partir da implantação de cortina arbórea, utilização de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's e manutenção preventiva dos equipamentos.



De acordo o Relatório ambiental Simplificado-RAS, pode ocorrer processos erosivos serão mitigados com Programa de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD, programa de controle das águas pluviais que visa a manutenção periódica do sistema de drenagem e de construção de canaletas, caixas secas e bacias de sedimentação para o direcionamento das águas pluviais. O sistema de drenagem deve ser eficaz a fim de reter sólidos e diminuir a velocidade da água evitando a erosão e o carreamento de partículas sólidas para áreas e cursos d' água a jusante do empreendimento.

A implantação e operação da lavra ocasionam impacto visual que serão mitigados através do projeto de cortinamento arbóreo e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD para a reconformação topográfica e reabilitação ambiental da área degradada.

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada para empreendimento **MBM Minas Brasil Minérios LTDA**, para a atividade de "Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (A-02-07-0)", no município de Caraií/MG. pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como a adoção de outras medidas já definidas como obrigatórias em normas e regulamentos que tratam da matéria ambiental.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).



Anexo I

Condicionantes para Licença ambiental Simplificada do empreendimento "MBM Minas Brasil Minérios LTDA" no município de Carai- MG

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas degradadas- PRAD para áreas que podem ocorrer processos erosivos e/ou áreas de lavras exauridas.	Durante a vigência da licença (anualmente)
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução do PRAD	Durante a vigência da licença (anualmente)
04	Executar periodicamente a manutenção das caixas secas instaladas nas vias de acesso ao empreendimento especialmente em setembro e em janeiro. Enviar relatório técnico fotográfico anual das ações realizadas	Durante a vigência da licença
05	Comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação da cortina arbórea no entorno da área do empreendimento.	06 meses
06	Apresentar regularização ambiental referente às empresas e/ou aterros responsáveis pela destinação dos resíduos sólidos gerados.	01 meses
07	Apresentar regularização ambiental referente a empresa que realiza o beneficiamento do mineral extraído	01 mês
08	Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	Final da vigência da licença (30 dias anteriormente)



*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Manter arquivado no empreendimento cópias impresso, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da licença ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de “**MBM Minas Brasil Minérios LTDA**” no município de Carai- MG

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica	PH, materias sedimentáveis, DBO, DQO, óleos vegetais e gorduras animais e graxas, substancias tensoativas e sólidos em suspensão totais	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: A amostragem deverá ser realizada nos pontos de monitoramento devidamente descritos no plano de monitoramento apresentado.

Relatórios: Enviar anualmente no mês de outubro a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente no mês de outubro** a Supram LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente a Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

